



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP -CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATO Nº 57/2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNP nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.785.822/0001-06, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Ana Rech, CEP 95.058-510, Caxias do Sul/RS, telefone (54) 2101 4147 e e-mail [catia.costa@volare.com.br](mailto:catia.costa@volare.com.br), neste ato devidamente representada pelo senhor **Sidnei Vargas da Silva**, Representante Legal, portador do RG nº 60.380.613-28 SSP/RS e CPF nº 377.402.700-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 30/2021– Processo nº 112/2021**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presente Contrato. O objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN E MICRO ÔNIBUS), PARA ATENDER O DEPTO. DE SAÚDE** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será cancelado, garantido à detentora, a contraditório e ampla defesa. Integram este CONTRATO o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 30/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador do Contrato. O presente Contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

a) **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN E MICRO ÔNIBUS), PARA ATENDER O DEPTO. DE SAÚDE**, conforme termo de referencia do edital.

| Item | Und. | Qtd. | Descritivo  | Marca  | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|------|------|---|--|----------------|----------------|
| 01   | und  | 01   | Van: Veículo 0 km tipo Van 19 lugares. Ar Condicionado interno/condensador no teto. Motor Cummins 152 cv no mínimo, tanque 80 litros no mínimo, PBT de 8.700 kg, garantia de 2 anos, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros móveis, vidros fumê, bagageiro traseiro ampliado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 875 mm (reclinável), assento soft, cinto de segurança 2 | Marcopolo - Volare/ V8L Executivo (Attack 8) | R\$ 335.000,00 | R\$ 335.000,00 |



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP -CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|                     |     |    |   |  |                         |                       |
|---------------------|-----|----|---|--|-------------------------|-----------------------|
|                     |     |    | pontos retrátil, descansa braços laterais, porta copos, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, preparação para rádio, itinerário eletrônico, revestimento das poltronas em tecido. Dispositivo de acessibilidade DTA. Comprimento mínimo: 6.535 mt.   |  |                         |                       |
| 02                  | und | 02 | <b>Veículo 0 km Executivo Micro ônibus, 32 lugares.</b> Ar condicionado de teto. Motor Mercedes Benz OM924LA Euro V, cm3 4800, 156cv no mínimo e 2.200 RPM, marchas 5 à frente e 1 ré, garantia de 2 anos, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros moveis cor fumme, bagageiro traseiro amplo acesso, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 940mm (reclinável), assento soft, cinto de segurança 3 pt ret prefer 2 pt ret d+, descansa braços laterais e central, porta copos, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, itinerário eletrônico, farol de neblina, revestimento das poltronas em tecido. Pacote total de separação, porta pacotes completo (com iluminação, alto falantes, duto de ar condicionado), rádio com usb, sanefa. Dispositivo de acessibilidade DTA. Comprimento do veículo de no mínimo 9.040 mt. Largura interna de no mínimo 2.260. Largura externa de no mínimo 2.380. Altura externa com ar condicionado de no mínimo 3.105 mt. Altura interna de no mínimo 1.960 mt. | <b>Marcopolo - Volare/ DW9 Executivo (Fly 9)</b> | <b>R\$ 365.000,00</b>   | <b>R\$ 730.000,00</b> |
| <b>Valor Global</b> |     |    |   |  | <b>R\$ 1.065.000,00</b> |                       |

## II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

a) O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciada em até 10 dias.

## III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento solicitante.

b) As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

c) O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor (**Banco do Brasil Conta 104746-9 Agência 2659-X**).

d) O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

e) Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**Ficha 580 – C.E.: 4.4.90.52.52 – D.R.: 07.300.0099**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP -CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

a) O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP -CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência, em caso de atualização legislativa, o software deverá ser atualizada sem ônus a contratante.
- m) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- n) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- o) A empresa obriga-se a providenciar o devido emplacamento e licenciamento dos veículos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos mesmos, na categoria “Oficial”, com D.U.T. e CRLV 2020, registrados no Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo, em nome da Prefeitura Municipal de Miracatu, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado.

## VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DOS VEICULOS

- a) A vigência do objeto do presente contrato tem a validade correspondente a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração municipal, através do aceite do gestor deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP -CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante aceite do gestor do contrato, após a emissão da respectiva Nota de Empenho e o objeto deverá ser entregue no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 70, Centro, Miracatu/SP.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher (no comprovante de entrega), a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**d.1)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d.2)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral do objeto e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

a) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

b) A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

c) Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

d) A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## IX – DAS PENALIDADES:

a) As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

b) Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

c) Advertência;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP -CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**d)** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**d.1)** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**d.2)** de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**e)** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

**f)** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**g)** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**h)** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

## **X – DA RESCISÃO:**

**a)** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**a.1)** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**a.2)** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**a.3)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**a.4)** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**b)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**c)** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP -CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## XI – DO REGIME JURÍDICO:

a) O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

a) O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 30/2021 – Processo Nº 112/2021, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## XIII - DO FORO:

a) As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Vinicius Brandão de Queiróz  
Prefeito Municipal

San Marino Ônibus Ltda.  
Sidnei Vargas da Silva  
RG nº 60.380.613-28 SSP/RS  
CPF nº 377.402.700-59

Júlio Antônio Soares Coelho  
Dir. Saúde  
Gestor do Contrato

## Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** SAN MARINO ONIBUS LTDA

**CNPJ nº** 93.785.822/0001-06

**CONTRATO Nº** 57/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2021

**VIGÊNCIA:** 90 DIAS - 21/09/2021 À 21/12/2021

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 30/2021 – **PROCESSO Nº** 112/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN E MICRO ÔNIBUS)

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP -CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 21 de setembro de 2021.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Júlio Antônio Soares Coelho

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: Sidnei Vargas da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: 377.402.700-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP -CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** SAN MARINO ONIBUS LTDA

**CNPJ nº** 93.785.822/0001-06

**CONTRATO Nº** 57/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2021

**VIGÊNCIA:** 90 DIAS - 21/09/2021 À 21/12/2021

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 30/2021 – **PROCESSO Nº** 112/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN E MICRO ÔNIBUS)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              | Cezar Augusto de Moraes  |
| Cargo                             | Diretor Departamento de Compras e Projetos                                 |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro                         |
| Telefone                          | (13) 3847-7000   |
| E-mail                            | <a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a> |

**Miracatu/SP, 21 de setembro de 2021.**

**CEZAR AUGUSTO DE MORAES**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**